



SECRETARIADO DIOCESANO DO ENSINO DA IGREJA NAS ESCOLAS
1º, 2º e 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
DIOCESE DE SETÚBAL

Circular nº 7/2021/22

Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é
alguém que acredite que ele possa ser realizado.

Ref. 01

Roberto Shinyashiki

9.5.2022

Caro(a) Professor(a) de EMRC,

Saudações cordiais da equipa do SDEIE.

Através da presente Circular, chama-se a atenção para o essencial referente ao processo de matrícula/renovação de matrícula para o ano letivo de 2022/2023, já a decorrer na educação pré-escolar e no 1.º ano.

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) figura como “Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa” em todos os ciclos de estudos. Assim, compete à Direção/CAP de cada AE/ENA a oferta obrigatória da disciplina de EMRC, em todos os anos de escolaridade. Aos encarregados de educação/alunos com 16 ou mais anos de idade compete exercer o direito de opção por esta disciplina.

2. Em conformidade com o regime em vigor para as restantes disciplinas e áreas disciplinares e de acordo com o estipulado através do n.º 4, do Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, “no ensino básico não é permitida a anulação da matrícula na disciplina de EMRC”.

3. Através do Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, foi definido o calendário das matrículas e respetivas renovações para o próximo ano letivo, a saber:

- Educação pré-escolar e 1.º ano: de 19/4 a 16/5/2022;
- Do 8.º ao 12.º ano: De 17/6 a 1/7/2022;
- Do 2.º ao 7.º ano: De 9/7 a 19/7/2022.

4. Nos anos de continuidade de cada ciclo, desde que não haja mudança de escola, curso, encarregado de educação ou disciplina de opção, a renovação da matrícula processa-se automaticamente. Porém, o direito de opção pela disciplina de EMRC, de acordo com o n.º 3, do Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, “é exercido anualmente no ato de matrícula”. Assim, para efeito de opção da disciplina de EMRC, independentemente do ano de escolaridade em que o aluno se encontra, deverão os encarregados de educação efetuar a matrícula eletrónica no Portal das Matrículas.

SEDE:

☒ Rua Fran Pacheco,109 2900-376 SETÚBAL **Pessoa Coletiva Religiosa nº 501 839 194**
☎/ 📠 265 539 945 e 265 539 943 **Telemóvel: 96 1321664** E-mail: sdeie.setubal@gmail.com;
sdeie@diocese-setubal.pt



SECRETARIADO DIOCESANO DO ENSINO DA IGREJA NAS ESCOLAS
1º, 2º e 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
DIOCESE DE SETÚBAL

5. Tratando-se de alunos maiores de 16 anos, a opção pela disciplina de EMRC terá de ser confirmada presencialmente pelo próprio aluno, podendo ser através do preenchimento e respetiva assinatura da minuta da DGEstE (documento em anexo).

Face ao exposto, solicita-se a cada professor de EMRC que tome as diligências que considerar mais adequadas, de acordo com o contexto do respetivo AE/ENA, a fim de que seja devidamente clarificado o procedimento requerido para a matrícula/renovação de matrícula na disciplina de EMRC.

A equipa do SDEIE despede-se com amizade:

Augusta Delgado

José Joaquim Santos

José Manuel Teixeira

Liliane Dias

Rita Gil

SEDE:

Rua Fran Pacheco,109 2900-376 SETÚBAL **Pessoa Coletiva Religiosa nº 501 839 194**
 265 539 945 e 265 539 943 **Telemóvel: 96 1321664** E-mail: sdeie.setubal@gmail.com;
sdeie@diocese-setubal.pt